

DECRETO Nº 61, de 18 de outubro de 2024.

“Declara situação de emergência na área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – VENDAVAL – 1.3.2.1.5, conforme Portaria MDR 260/2022.”

A Prefeita do Município de Berilo, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que com a súbita e forte precipitação de chuvas acompanhada de vendaval, totalizando 54 (cinquenta e quatro) milímetros em menos de uma hora e ventos a 70/80 km/h no dia 17 de outubro de 2024, acarretaram diversos e graves prejuízos à área urbana do Município de Berilo;

II – Que em decorrência da intensidade da chuva e ventos, o Hospital Nossa Senhora dos Pobres teve parte de seu telhado arrancado, interferindo na prestação do serviço contínuo de saúde, além do risco em se perder a recente reforma feita no local, comprometendo parte elétrica, pintura e estrutura, caso ocorra novo temporal; a força da chuva ainda retirou calçamentos de bloquetes, causou erosão em algumas ruas e derrubou muro na Avenida Nossa Senhora dos Pobres do Distrito de Lelivédia;

III – Considerando o dever de o Poder Público tomar medidas necessárias para prevenir danos e evitar riscos/prejuízos à população;

IV - O laudo de vistoria de engenharia emitido pelo setor competente do Município de Berilo, constatando os danos ocasionados ao Hospital Nossa Senhora dos Pobres e os possíveis riscos de danos futuros;

V – Que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – VENDAVAL – 1.3.2.1.5, conforme Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil de Berilo, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria da Defesa Civil de Berilo.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação em casos de emergência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuação dos serviços públicos ou a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, somente para aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Berilo (MG), 18 de outubro de 2024.

ELANE LUIZ ALVES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Administração 2021-2024